



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

(cessão de uso a título gratuito de área do TRT da 9ª Região para exploração de atividade econômica de serviços de reprografia)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 15h00, na Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, situada na Av. Vicente Machado nº 147, 10º andar, Curitiba-PR, sob a presidência do servidor Paulo Celso Gerva e tendo como membros os servidores Daniel Ferreira de Souza e Amanda Marzall, designados através da Portaria JP 152 de 14 de dezembro de 2015, procedeu-se à sessão de abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência nº 04/2015, com a presença do representante da empresa RAFAEL HEDER ANDRIOLI – Sra. Salete Aparecida Marinho - RG 2.081.573-6.

Protocolizou envelopes, tempestivamente, a empresa: RAFAEL HEDER ANDRIOLI - CNPJ 20.149.360/0001-67.

Foi realizada a abertura do envelope-habilitação da empresa participante, tendo sido seus expedientes vistados e rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa presente.

Constatou-se, na análise dos documentos apresentados, o que segue:

1) o objeto do ramo de atividade econômica da empresa participante (*instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; e obras de alvenaria*) não é compatível e pertinente com o objeto da presente licitação (*serviços de reprografia*);

2) não foram apresentados os seguintes documentos de habilitação exigidos no edital da Concorrência 04/2015:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - inciso V do item 6.1.2 do edital;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT - inciso VI do item 6.1.2 do edital;

c) Declaração de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho - item 6.1.3 do edital;

d) Declaração de Vistoria (ciência de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação) - item 6.1.5 do edital.

Diante do exposto, a comissão resolveu pela inabilitação da empresa RAFAEL HEDER ANDRIOLI - CNPJ 20.149.360/0001-67.

Questionada a representante da única empresa participante sobre a existência de alguma manifestação referente à fase de habilitação, nada se fez constar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Questionada, também, acerca de interposição de recurso quanto à decisão de inabilitação da empresa RAFAEL HEDER ANDRIOLI, a representante declinou do direito de apresentação de recurso.

Por fim, foi devolvido à representante da empresa RAFAEL HEDER ANDRIOLI o Envelope 2 - PROPOSTA (protocolo TRT sob nº 9468).

Nada mais havendo para constar, deu-se por suspensa a sessão às 16h, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pela representante presente.

Paulo Celso Gerva

Presidente da Comissão de Licitações

Daniel Ferreira de Souza

Membro da Comissão de Licitações

Amanda Marzall

Membro da Comissão de Licitações

Salete Aparecida Marinho

Rafael Heder Andrioli - CNPJ 20.149.360/0001-67